Edital nº 001/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

O CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, associação de fins não econômicos com sede na Av. Doutor Alberto Penteado, 605, São Paulo / SP - CEP 05678-000, inscrito no CNPJ 52.400.207/0001-57 no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO, do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, voltados à formação de atletas nas modalidades de Natação, Polo Aquático, Nado Sincronizado, Judô e Tênis, a serem instalados nas dependências do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, na cidade de São Paulo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, com recursos orçamentários do Convênio nº 29 e anexos, firmado entre o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, tendo o presente pregão eletrônico procedido nos termos do Projeto apresentado pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY à CBC, em atendimento ao Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 01/2014, Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e Instruções Normativas Complementares nº 2-A, 6, 10 e 12. As normas e documentos que amparam legalmente o presente procedimento licitatório estão disponíveis no site do CLUBE PAINERAS DO MORUMBY (www.clubepaineiras.org.br) e do CBC (www.cbc-clubes.com.br) e regulam e se aplicam integralmente a este pregão eletrônico, principalmente nos casos omissos deste Edital de Concorrência.
As retificações deste Edital, por iniciativa do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas no sítio eletrônico do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY no respectivo endereço www.clubepaineiras.org.br > RECURSOS INCENTIVADOS > CONVÊNIO Nº 29> EDITAL 001/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso aos participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br em dias de expediente normal do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, das 9h às 17h, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente nos endereços eletrônicos cadastrados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para "download".
Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através dos contatos da Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo número (11) 3293-0700 pelo endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Cadastramento, abertura, análise e início da sessão de disputa de preços:

1) **Recebimento das propostas:** Início as 10h00 do dia 27 de Novembro de 2017
2) **Encerramento do recebimento das propostas:** Até as 10h00 do dia 07 de Dezembro de 2017
3) **Prazo de análise das propostas:** Início as 10h01 do dia 07 de Dezembro de 2017 até 09h59 do dia 11 de Dezembro de 2017.
4) **Início das disputas:** às 10h00 do dia 11 de Dezembro de 2017

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimento

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

OBJETO - Contratação de pessoa jurídica para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO" voltados à formação de atletas nas modalidades de Natação, Polo Aquático, Nado Sincronizado, Judô e Tênis do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY. Segue abaixo a relação de equipamentos e materiais, por modalidade, a serem adquiridos:

1. **Natação**

ITEM	OBJETO	QTD.
1.4	Maiô de Competição – Atletas Nado (01 para cada atleta) – Nado	50
1.8	Touca – Tipo Capacete	180
1.9	Gorro de Pólo – Atletas (2 conjuntos por categoria) – Conjuntos	8
2.1.3	Nadadeiras (par)	115
2.1.4	Palmar (par)	80
2.1.5	Para-quedas	60
3.1.2	Baliza ou Bloco de Partida	20
3.1.4	Espelhos para fundo de piscina	20
3.1.7	Plinto	5

2. **Nado/Judô**

ITEM	OBJETO	QTD.
2.2.1	Bola Suíça	10
2.2.4	Prancha	20
2.2.5	Canaleira ou Tornozeleira de 500 gramas	10
2.2.6	Canaleira ou Tornozeleira de 01 quilo	10
2.4.1	Caneleira ou Tornozeleira de 02 quilos (par)	6

3. **Polo Aquático**

ITEM	OBJETO	QTD.
2.3.1	Bola WP2 – Polo	30
2.3.2	Bola WP3 – Polo	30
2.3.3	Bola WP4 – Polo	30
2.3.4	Bola WP5 – Polo	60
3.2.1	Baliza / Traves fixa de borda - Polo	4
3.2.3	Cronômetro Digital – Polo Aquático	2
3.2.5	Placar Eletrônico – Polo Aquático	1

4. **Tênis**

ITEM	OBJETO	QTD.
2.5.1	Bolas de Tênis	6.000
2.5.2	Bolas de Tênis MID	630

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

5. Uso Comum/Tênis/Natação

ITEM	OBJETO	QTD.
2.5.3	Cones Coloridos	50
3.1.10	Piso Emborrachado (m2)	80
3.3.1	Barra Olímpica	4
3.3.2	Barra de Supino reclinável	5
3.3.3	Banco de Supino reto	5
3.3.4	Banco – Extensor Lombar	3
3.3.9	Esteira ou Treadmill	4
3.3.10	Leg Press - Vertical / Articulado	2
3.3.19	Bike – Spinning	6
3.3.28	Remoergômetro Concept 2 Brasil	2
3.3.23	Medicine Ball – 01 quilo	25
3.3.24	Medicine Ball – 02 quilos	20
3.3.25	Medicine Ball – 03 quilos	20
3.3.26	Medicine Ball – 04 quilos	10
3.3.27	Medicine Ball – 05 quilos	20

Anexo 1	Termo de Referência;
Anexo 2	Detalhamento dos Uniformes – Itens 1.4, 1.8 e 1.9
Anexo 3	Minuta de Contrato
Anexo 4	Modelo de declaração: 1) Fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital.
Anexo 5	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
Anexo 6	Procuração nomeando representante Legal.
Anexo 7	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP).
Anexo 8	Ficha de Cadastro.
Anexo 9	Declaração da Federação Paulista de Tênis – Item 2.5.1

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. O edital se encontra disponível eletronicamente nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.clubepaineiras.org.br > RECURSOS INCENTIVADOS > CONVÊNIO Nº 29> EDITAL 001/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e informações adicionais quanto à interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito deste Edital exclusivamente pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br em dias de expediente normal do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, das 9h às 17h, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

abertura do Pregão ou formular impugnações acerca do objeto deste edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY – Av. Doutor Alberto Penteado, 605 – Morumbi – São Paulo/SP, CEP: 05678-000 – A/C Depto. de Suprimentos.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente ao CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY toda a documentação nele listada no item 11, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

3.4 São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

3.4.1 todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, se encontra no site para consulta.

3.4.2 o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

3.4.3 o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

3.4.4 a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 3.4.4, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 6 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelos números (11) 3293-0700 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "corretoras".

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes, para cada um das modalidades independentemente. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

6.1.1 Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerado o **VALOR UNITÁRIO, sendo obrigatória a apresentação do valor unitário de cada um dos itens descritos no Anexo 1 – Termo de Referência.**

6.1.1.1 A proposta deverá conter o valor unitário de cada item, conforme contido no item 02 do Anexo 05, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade das especificações, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela participante que vier a ser contratada.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.3 O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o ITEM.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; Será utilizado o mecanismo de prorrogação automática.

6.9 Devido à imprevisão de tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11 deste Edital, deverão ser remetidos via e-

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

mail do Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticados observados os prazos estabelecidos neste edital.

6.12 Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11 deste Edital, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.11, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços – Anexo 05, para Pregoeiro no endereço, CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY – Departamento de Suprimentos - Av. Doutor Alberto Penteado, 605 – Morumbi - São Paulo / SP, CEP: 05678-000.

6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o menor preço por ITEM.

6.15 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.16 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.17 Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Contenham valores incompatíveis com o praticado no mercado;

(b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto objeto do processo seletivo;

(c) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.

6.18 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 **A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.3. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, ainda que contenha alguma restrição, oportunidade na qual será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação da documentação regularizada, contados a partir da declaração do proponente como vencedor do certame. Decairá o

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

direito à contratação caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a documentação no prazo previsto neste parágrafo, oportunidade na qual poderão ser convocados os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

9.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendido como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando nas modalidades do artigo 4º, incisos I e II, deste Regulamento. Na modalidade prevista no artigo 4º, inciso IV, do presente normativo, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.7 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.8 O CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro deverá fazê- lo imediatamente, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata após o anuncio do lance ou proposta vencedora do pregão importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.4. Não será concedido prazo para recursos que prescindam de justificativa adequada.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser remetidos pelos licitantes vencedores por e-mail para licitacao@clubepaineiras.com.br no prazo de 60 minutos a partir do encerramento da recepção dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticados, observados os prazos legais pertinentes.

11.1.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço Av. Doutor Alberto Penteado, 605 - Morumbi - São Paulo/SP - CEP 05678-000 no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO **Pregão Eletrônico 001/2017** **Razão social Endereço da sede da empresa e e-mail para confirmação de recebimento**

11.1.2. O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 5), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 03 (Três) vias, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, bem como os preços unitário e total do item, (em algarismo e por extenso, sendo certo em que havendo divergência entre eles será considerado o valor por extenso) e prazo de garantia;

11.2 Dos documentos de habilitação

11.2.1 – Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
f) decreto de autorização, caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registrou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
g) Demais documentos exigidos em seu Contrato Social ou Estatuto que comprovem que a diretoria está autorizada a participar do Edital e fazer proposta ou lances nos valores descritos neste Edital.

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

11.2.2 – Qualificação Técnica

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da aquisição;
c) comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
e) prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de aquisição;
f) amostras de materiais a serem fornecidos para qualificação, quando estabelecidas instrumento convocatório.

11.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

a.1) A boa situação financeira a que se refere a alínea "a" deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa física;
c) garantia de proposta (proposta de seguro), no valor de 10% da proposta vencedora (por ITEM);
d) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, a ser exigido em até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.2.4 - Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal (ou a Distrital, no Caso do Distrito Federal), se houver, relativo ao domicilio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicilio ou sede do participante, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

e) declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
g) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, 12 da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo a ser estabelecido em instrumento convocatório.

11.2.5– Documentação Complementar

a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 4;
b) ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 8 desteEdital.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:
a) via original.
b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
c) por publicação em órgão de imprensa oficial;
d) em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo setor competente do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY com os documentos originais e declarado que "confere com o original".
e) Solicitamos que o envio da documentação seja organizado na ordem de acordo com os itens 11.2.1 a 11.2.5.

11.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao participante vencedor será feito pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços, ou conforme acordo pontual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.1.1 Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO", convênio nº29, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

12.1.2 O pagamento à empresa vencedora será feito pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

através de transferência diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

12.1.3 Os pagamentos serão feitos diretamente para a empresa vencedora, não sendo permitido pagamento para terceiros fornecedores, importadores ou fabricantes.

12.2 A nota fiscal para pagamento deverá ser encaminhada ao CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY em até 10 (dez) dias corridos após o aceite da entrega dos equipamentos, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

12.3 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.4 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.5 Fica reservado ao CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado ao CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY e/ou a terceiros.

12.6 O participante vencedor não terá o direito e o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

(a) multa moratória;

(b) suspensão temporária;

13.2 Multa Moratória: caso a participante vencedora não entregue e instale todos os bens no prazo definido neste Contrato, ou caso entregue em quantidade ou qualidade inadequadas ou deixe de instalá-los corretamente, ficará automaticamente sujeita a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total da contratação, até a data da efetiva entrega adequada.

13.2.1 A cobrança da multa prevista no item 13.2 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

13.2.2 O CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY poderá, durante os primeiros 90 (noventa) dias do prazo de garantia, apontar defeitos nos bens entregues, caso haja. Nessa hipótese, deverá notificar a proponente vencedora para substituição do respectivo bem por um idêntico novo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação por parte do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, às suas expensas. Após esse período de 90 (noventa) dias até o término da garantia, a proponente deverá consertar qualquer defeito dos bens entregues, caso o PAINEIRAS assim informe,

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e caso não seja possível o conserto, a proponente deverá substituir o bem.

13.2.3 Caso o atraso na entrega do novo bem ou no conserto, conforme descrito no item anterior, seja de mais de 5 (cinco) dias, o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY poderá exigir da proponente vencedora multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação sem prejuízo da multa definida no item 13.2.

13.2.4 A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.2.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

13.2.5 Fica reservado ao CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela proponente vencedora ao CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY ou a terceiros.

13.3 Suspensão Temporária:

a) caso o contrato seja rescindido na forma do item 'b' da cláusula 15.1, a participante que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

b) a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) a participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 03 que integra este Edital.

14.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

14.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

15. RESCISÃO

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido:

(a) a critério do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, em caso de descumprimento contratual.

15.2 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3 Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

16. PRAZOS E REAJUSTES

16.1 A entrega dos equipamentos e materiais, devem ser concluídas em no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de autorização de fornecimento pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, conforme **item 03 do Anexo 01** deste Edital.

16.2 Os valores propostos serão fixos e irreajustáveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. O CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da cidade do São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.11 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

São Paulo, 25 de Outubro de 2017.

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila
Presidente

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de equipamentos e materiais para as modalidades de Natação, Polo Aquático, Nado Sincronizado, Judô e Tênis do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

Seguem abaixo as especificações de cada equipamento a ser adquirido:

1 Natação

ITEM	OBJETO	QTD.
1.4	**Maiô de Competição – Atletas Nado (01 para cada atleta) – Nado Sincronizado (UNIDADE)** Descrição Completa: Maiô - Atletas Nado (1 para cada atleta). Maiô de Competição – Nado Sincronizado. Traje feminino apropriado para a prática da atividade aquática, composto de tecido em microfibra de alta resistência com elasticidade, também chamado no mercado de tecidos e confecções de "lycra ou similar", com costuras e acabamentos anatômicos permitindo conforto ao usuário na execução com amplitude dos movimentos dos braços e pernas, com laterais cavadas, forração interna na região da virilha em tecido de algodão. Cada traje é produzido com desenho exclusivo, recebendo decoração em bordados, recortes nos tecidos e acessórios decorativos característicos da modalidade, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas P, M e G, nos padrões brasileiros de dimensões.	50

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

1.8	**Touca – Tipo Capacete (UNIDADE)** Descrição Completa: Touca – Tipo Capacete de silicone: Peça produzida em silicone para revestimento da cabeça com reforço lateral (camada extra do material) tornando-a mais resistente nessa região, com corte clássico que permita diminuição do atrito com a água e de fácil adaptação à cabeça, com estampa em silkscreen ou transfer (transposição de cores ou imagens aplicadas por tecnologia conhecida por cromotransferência) das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas P, M e G, nos padrões brasileiros de dimensões. SENDO uma touca por atleta, totalizando 160 e 20 de reserva técnica.	180
1.9	**Gorro de Pólo – Atletas - 2 conjuntos por categoria – (Conjuntos)** Descrição Completa: Gorro de Polo - Atletas (2 conjuntos de 13 gorros cada, nas cores azul e branco, por categoria). Gorro de Polo Aquático: Revestimento de cabeça em tecido microfibra de alta resistência com elasticidade, também chamado no mercado de tecidos e confecções de "lycra ou helanca", para uso na cabeça, com protetores laterais (dos ouvidos) em plástico resistente ao atrito causado por golpes de bolas arremessadas, com fita no mesmo tecido para amarração sob o queixo do usuário, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) e numeração de jogo. Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas P, M e G, nos padrões brasileiros de dimensões	8
2.1.3	**Nadadeiras (par)** Descrição Completa: Nadadeiras - Natação e Polo Aquático: Acessório para o pé fabricado em borracha no formato de um pé-de-pato, para uso nos pés como aliado na propulsão durante o movimento do nado, com pala flexível e solado antiderrapante, com cinta para fixação na parte posterior dos pés, material em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas XS, S, M, L e XL, nos padrões brasileiros de dimensões. Material para atendimento de 75 atletas da Natação, e 40 atletas do Polo Aquático treinando simultaneamente.	115
2.1.4	**Palmar (par)** Descrição Completa: Palmar - Acessório para a mão, fabricado em polietileno (plástico – pvc) no formato anatômico da palma da mão, com orifícios e desenho hidrodinâmico com curvas em espirais para aumentar a dinâmica hidráulica natural dos movimentos, com tiras de silicone para ajustes adaptados à condição do usuário.	80

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimento

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

2.1.5	**Para-quedas (UNIDADE)** Descrição Completa: Paraquedas ou Parachute, um dispositivo acessório constituído de tubo elástico fabricado em látex com espessuras das paredes variando (0,70 mm a 03 mm) presos numa cinta fabricada em nylon com acabamento costurado e proteção em neoprene, fixadores em velcro de regulagens variadas em um paraquedas de poliamida – nylon em formato cônico, que oferece resistência ao usuário na água.	60
3.1.2	**Baliza ou Bloco de Partida (UNIDADE)** Descrição Completa: Baliza para saída ou Blocos de Saída, equipamento confeccionado em aço inoxidável no formato anatômico para apoio dos pés em 05 posições diferentes de regulagem, com sistema antiderrapante na base do bloco e no apoio dos pés, base com 57 cm x 73 cm fixada em altura padrão FINA, numeradas conforme regulamentação oficial da Natação.	20
3.1.4	**Espelhos para fundo de piscina (UNIDADE)** Descrição Completa: Espelhos para fundo de piscina - Lâmina de vidro com espessura de 02 a 04 mm, espelhado, na medida 1 m x 1 m x 0,02 a 0,04 m.	20
3.1.7	**Plinto (UNIDADE)** Descrição Completa: Plinto - Peça em EVA (Etileno Acetato de Vinila) em formato piramidal, com 05 blocos que totalizam 1,50 m de altura, devidamente encaixados entre si, com 2m de largura e 0,40 com de profundidade. Equipamento comumente utilizado na ginástica artística com aparelho de apoio aos movimentos acrobáticos.	5

2 Nado/Judô

2.2.1	**Bola Suíça (UNIDADE)** Descrição Completa: Bolas Suíça: Bola específica para trabalhos de apoio e sustentação física, fabricada de borracha resistente a até 300 kg de peso estático, pressurizadas com ar e diâmetro de aproximadamente 14 a 35 polegadas.	10
2.2.4	**Prancha (UNIDADE)** Descrição Completa: Prancha - Acessório didático fabricado em EVA, no formato de uma prancheta de quinas arredondadas, com orifícios para apoio das mãos, em tamanhos e espessuras variadas (de 23 cm x 38 cm x 03 cm a 40 cm x 60 cm x 05 cm).	20

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

2.2.5	**Canaleira ou Tornozeleira de 500 gramas (UNIDADE)** Descrição Completa: Caneleira ou Tornozeleira, cinta fabricada em nylon com acabamento costurado e selado, com capacidade de cargas variadas (de 500 g a 10 kg), provida de fita com velcro para ajustes de tamanhos para fixação na altura do tornozelo do usuário, para uso em água.	10
2.2.6	**Canaleira ou Tornozeleira de 01 quilo (UNIDADE)** Descrição Completa: Caneleira ou Tornozeleira, cinta fabricada em nylon com acabamento costurado e selado, com capacidade de cargas variadas (de 500 g a 10 kg), provida de fita com velcro para ajustes de tamanhos para fixação na altura do tornozelo do usuário, para uso em água.	10
2.4.1	**Caneleira ou Tornozeleira de 02 quilos (par)** Descrição Completa: Caneleira ou Tornozeleira, cinta fabricada em nylon com acabamento costurado e selado, com capacidade de cargas variadas (de 500 g a 10 kg), provida de fita com velcro para ajustes de tamanhos para fixação na altura do tornozelo do usuário.	6

3 Polo Aquático

ITEM	OBJETO	QTD.
2.3.1	**Bola WP2 – Polo (UNIDADE)** Descrição Completa: Bola específica para a prática da modalidade fabricada em borracha com ranhuras (áspera) na parte externa para maior aderência na "pegada" seu peso deve ter não menos que 400g e não mais que 450g. Para os homens a circunferência da bola deve estar entre 68 e 71 centímetros e para as mulheres a circunferência da bola deve estar entre 65 e 67 centímetros. Para as diversas categorias (idades e gêneros), são denominados modelos específicos, sendo: WP2 – Feminino Juvenil e Adulto, WP3 – Masculino Juvenil e Adulto, WP4 – Iniciação feminina e WP5 – Iniciação masculina.	30

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

2.3.2	**Bola WP3 – Polo (UNIDADE)** Descrição Completa: Bola específica para a prática da modalidade fabricada em borracha com ranhuras (áspera) na parte externa para maior aderência na "pegada" seu peso deve ter não menos que 400g e não mais que 450g. Para os homens a circunferência da bola deve estar entre 68 e 71 centímetros e para as mulheres a circunferência da bola deve estar entre 65 e 67 centímetros. Para as diversas categorias (idades e gêneros), são denominados modelos específicos, sendo: WP2 – Feminino Juvenil e Adulto, WP3 – Masculino Juvenil e Adulto, WP4 – Iniciação feminina e WP5 – Iniciação masculina.	30
2.3.3	**Bola WP4 – Polo (UNIDADE)** Descrição Completa: Bola específica para a prática da modalidade fabricada em borracha com ranhuras (áspera) na parte externa para maior aderência na "pegada" seu peso deve ter não menos que 400g e não mais que 450g. Para os homens a circunferência da bola deve estar entre 68 e 71 centímetros e para as mulheres a circunferência da bola deve estar entre 65 e 67 centímetros. Para as diversas categorias (idades e gêneros), são denominados modelos específicos, sendo: WP2 – Feminino Juvenil e Adulto, WP3 – Masculino Juvenil e Adulto, WP4 – Iniciação feminina e WP5 – Iniciação masculina.	30
2.3.4	**Bola WP5 – Polo (UNIDADE)** Descrição Completa: Bola específica para a prática da modalidade fabricada em borracha com ranhuras (áspera) na parte externa para maior aderência na "pegada" seu peso deve ter não menos que 400g e não mais que 450g. Para os homens a circunferência da bola deve estar entre 68 e 71 centímetros e para as mulheres a circunferência da bola deve estar entre 65 e 67 centímetros. Para as diversas categorias (idades e gêneros), são denominados modelos específicos, sendo: WP2 – Feminino Juvenil e Adulto, WP3 – Masculino Juvenil e Adulto, WP4 – Iniciação feminina e WP5 – Iniciação masculina.	60

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

3.2.1	**Baliza / Traves fixa de borda – Polo (UNIDADE)** Descrição Completa: Traves fixa de borda - Traves de Borda para Polo Aquático, estrutura tubular de alumínio com paredes retangulares (perfilado) com espessura de 2 mm, com suas junções fixadas ou soldadas com material apropriado para alumínio, no formato da trave de polo aquático, nas medidas oficiais, com suas partes removíveis (travessão frontal, traves laterais, barras de sustentação de fundo – de borda e suporte da rede).	4
3.2.3	**Cronômetro Digital – Polo Aquático (UNIDADE)** Descrição Completa: Cronômetros Digital para Polo Aquático - Marcadores de tempo com mostradores digitais visíveis a pelo menos 30 m de distância, com capacidade de registros em segundos (progressivo ou regressivo) de 00 a 60 seg, em estrutura de alumínio e plástico nas medidas de 0,60 m x 0,40 m x 0,15 m, com dispositivo sem fio para regulagem e ajustes do tempo em sincronismo com o placar eletrônico da modalidade.	2
3.2.5	**Placar Eletrônico – Polo Aquático (UNIDADE)** Descrição Completa: Placar Eletrônico para Polo Aquático - Equipamento específico para exibição e marcação de gols, os 04 tempos do jogo, número de faltas individuais e coletivas e períodos de jogo, com tecnologia para demonstração do tempo dos cronômetros digitais de segundos nas dimensões de 2 m x 1 m x 0,15 m numa estrutura em alumínio e polietileno - plástico com visores em led visíveis a pelo menos 30 m de distância, com sistema de transmissão de dados sem fio.	1

4 Bolas de Tênis

ITEM	OBJETO	QTD.
2.5.1	**Bolas de Tênis (UNIDADE)** Descrição Completa: Bolas de Tênis: bola específica para a prática do tênis fabricada em borracha, revestida de felpa em nylon e lã geralmente amarela ou branca, vulcanizadas nas suas duas metades em formato de conchas, com superfície uniforme no diâmetro superior a 6,35 cm e inferior a 6,67 cm com peso maior que 56,7 g e menor que 58,5 g, devidamente pressurizada conforme exigência da regra da modalidade. No caso específico da temporada 2015, o modelo definido pelos Órgãos Administradores do Esporte será da marca Tretorn – modelo serie + control. A serem utilizadas nas categorias de 12. 14, 16 e 18 anos, masculino e feminino.	6.000

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

2.5.2	**Bolas de Tênis MID (UNIDADE)** Descrição Completa: Bolas de Tênis MID: Bola específica para a prática do tênis fabricada em borracha, revestida de felpa em nylon e lã de cores variadas, vulcanizadas nas suas duas metades em formato de conchas, com superfície uniforme, diâmetro variado conforme padrão de velocidade reduzida a ser empregada nos exercícios, com pressurização variada conforme exigência das características dos movimentos a serem executados, dentro dos seguintes parâmetros: iniciação, média e avançada. A serem utilizadas na categoria de 10 anos, masculino e feminino.	630

5 Uso Comum/Tênis/Natação

ITEM	OBJETO	QTD.
2.5.3	**Cones Coloridos (UNIDADE)** Descrição Completa: Cones colorido - Tênis: Acessório no formato de cone (funil) fabricado em polietileno (plástico) resistente, em diversas alturas e diâmetros (de 15 a 25 cm).	50
3.1.10	**Piso Emborrachado (m2)** Descrição Completa: Piso emborrachado (revestimento de área de treinamento de solo): Placa para revestimento do piso de alvenaria uniforme e plano (liso) constituído de poliuretano (PU) ou pvc flexível com espessura variável de 10 mm a 20 mm, conforme o tipo de utilização, sendo aplicável sobreposta sobre o piso ou colada nele; formatos variados conforme necessidade de área a ser revestida; produzida em cores diversas possibilitando diferenciação de espaços.	80
3.3.1	**Barra Olímpica (UNIDADE)** Descrição Completa: Barra Olímpica - Peça de aço roliço medindo 2,20 m com 51 mm de espessura, cromada com pegadas (empunhadura) anatômica, para uso como suporte de anilhas.	4
3.3.2	**Barra de Supino reclinável (UNIDADE)** Descrição Completa: Banco de supino reclinável - Estrutura tubular em aço no tamanho não inferior a 1,60 m e 04 apoios no solo no modo horizontal (pés), com espessura das paredes de 2 mm, ajustes de regulagem em 11 posições diferentes, com assento em espuma de alta densidade revestido em couro costurado reforçado, com pintura eletrostática de alta resistência. Apoios independentes em aço, na altura da extremidade do banco para sustentação horizontal da barra com pesos em vários níveis de altura (ângulos).	5

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELISAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

3.3.3	**Banco de Supino reto (UNIDADE)** Descrição Completa: Banco supino reto - Estrutura tubular em aço no tamanho não inferior a 1,60 m e 04 apoios no solo no modo horizontal (pés), com espessura das paredes de 2 mm, com assento em espuma de alta densidade revestido em couro costurado reforçado, com pintura eletrostática de alta resistência. Apoios independentes em aço, na altura da extremidade do banco para sustentação horizontal da barra com pesos em vários níveis de altura (ângulos).	5
3.3.4	**Banco – Extensor Lombar (UNIDADE)** Descrição Completa: Banco - Extensor lombar - Estrutura tubular em metalon no tamanho não inferior a 1,60 m e 04 apoios no solo no modo horizontal (pés), com espessura das paredes de 2 mm a 4,25 mm, com assento em espuma de alta densidade revestido em couro costurado reforçado, com pintura eletrostática de alta resistência.	3
3.3.9	**Esteira ou Treadmill (UNIDADE)** Descrição Completa: Esteira Ergométrica ou Treadmill- simulador de corrida e caminhada indoor estacionário, provido de sensores táteis de frequência cardíaca no suporte dianteiro e por sensor sem fio através de cinta peitoral com sinal coletado no console do aparelho, provido de painel eletrônico em led com teclado touch ou digital; estrutura (quadro) em ferro revestido de pintura anticorrosiva, com carenagem em polietileno – plástico resistente a impacto; sistema de amortecimento na base; lona de nylon flexível e resistente a impacto que desliza por superfície de madeira com acabamento especial anti-atrito; com rolos cilíndricos em aço (anterior e posterior), acionados por motor de 03 ou 04 HPs, capaz de proporcionar velocidade variável de 0,8 a 25 km/h; base com inclinação de 0 a 15% (positivo ou negativo); sistema integrado capaz de proporcionar 23 programas de treinos variados com 13 linguagens de intensidade.	4
3.3.10	**Leg Press - Vertical / Articulado (UNIDADE)** Descrição Completa: Leg Press - Vertical / Articulado (pesos livres) - Estrutura em ferro tubolar quadrada com espessura de 03 a 04 mm, pintado com sistema eletrostático, no formato de uma cadeira, com mecanismos de deslizamentos por rolamentos em tubos de aço lubrificado, com regulagens variadas de pesos e cargas por meio de anilhas ou bloquetes (tijolinho) de ferro.	2

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

3.3.19	**Bike – Spinning (UNIDADE)** Descrição Completa: Bike Indoor /Spinning - Bicicleta estacionária, com sistema magnético de cargas com ajuste fino, sistema de freio de emergência, rodas com inércia de 14 kg, tecnologia de acompanhamento de treinos, pedais e pés-de-vela modelo "Welgo" com clip – presilhas para sapatilhas específicas desse tipo de equipamento. Selim vazado de silicone revestido em couro costurado, com ajustes de alturas e distanciamento do guidom com amplitude olímpica. Rodízio na parte inferior frontal para facilitar o transporte e deslocamento do equipamento, acessórios em alumínio e pintura de alta resistência à corrosão.	6
3.3.28	**Remoergômetro Concept 2 Brasil (UNIDADE)** Descrição Completa: Simulador de remo indoor estacionário, com estrutura de ferro resistente e deslizamento do banco por tubos de aço lubrificado, cabos de tração revestidos com manoplas em neoprene reforçadas, display monitor para sinalização de número de remadas, distância percorrida, remadas por minuto e sistema capaz de leitura de softwares com programas de treinamento de 30 min, 06 km, etc.	2
3.3.23	**Medicine Ball – 01 quilo (UNIDADE)** Descrição Completa: Bola fabricada em borracha altamente resistente, revestida internamente com feltro e material pesado - cargas variadas, conforme especificação, podendo ter ou não alças de apoio para pegada do usuário.	25
3.3.24	**Medicine Ball – 02 quilos (UNIDADE)** Descrição Completa: Bola fabricada em borracha altamente resistente, revestida internamente com feltro e material pesado - cargas variadas, conforme especificação, podendo ter ou não alças de apoio para pegada do usuário.	20
3.3.25	**Medicine Ball – 03 quilos (UNIDADE)** Descrição Completa: Bola fabricada em borracha altamente resistente, revestida internamente com feltro e material pesado - cargas variadas, conforme especificação, podendo ter ou não alças de apoio para pegada do usuário.	20
3.3.26	**Medicine Ball – 04 quilos (UNIDADE)** Descrição Completa: Bola fabricada em borracha altamente resistente, revestida internamente com feltro e material pesado - cargas variadas, conforme especificação, podendo ter ou não alças de apoio para pegada do usuário.	10
3.3.27	**Medicine Ball – 05 quilos (UNIDADE)** Descrição Completa: Bola fabricada em borracha altamente resistente, revestida internamente com feltro e material pesado - cargas variadas, conforme especificação, podendo ter ou não alças de apoio para pegada do usuário.	20

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

2.1 Os equipamentos a serem adquiridos devem ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses junto ao fabricante.

2.1.1 A garantia deverá cobrir peças e acessórios de composição dos equipamentos com troca imediata dos produtos.

2.2. A participante vencedora deverá emitir Termo de Garantia constando endereços das autorizadas em todo o estado do São Paulo e as demais condições de garantia para cada produto que compõe este edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A empresa que vier a ser contratada deverá entregar e instalar todos os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, em até 60 (sessenta) dias após a autorização do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

4. Da Amostra

4.1 Adjudicado ao vencedor o objeto deste Edital, poderá ser solicitada amostra e/ou indicação do material ou equipamento (01 unidade), devendo esta ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da solicitação pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

4.1.1 A solicitação das amostras será encaminhada via e-mail, após avaliação e aprovação da área técnica, o fornecedor será autorizado à produzir o material através de uma ordem de serviço emitida pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

4.1.2 O CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY fará a aprovação em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do material.

4.1.3 Caso a amostra não seja aprovada em razão de divergência com a descrição que consta neste termo de referência ou devido à baixa qualidade do material e/ou acabamento, o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY poderá, a seu critério, solicitar novas amostras, quantas vezes se fizer necessário.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os equipamentos adquiridos deverão ser novos e entregues de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento.

5.2 Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

a) A conferência de quantitativo e da qualidade dos equipamentos será realizada pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY na presença de um representante da empresa que vier a ser contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega no local designado. Ainda que a mesma não envie seu representante para fazer a conferência física da entrega, o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY a realizará, registrando qualquer divergência, e notificará a empresa que vier a ser contratada.

b) Cada equipamento será verificado de acordo com as características descritas nas especificações técnicas, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

c) Após verificação descrita acima dos equipamentos, os mesmos deverão ser instalados na área

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

determinada pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

5.3 Qualquer equipamento será recusado inteiramente nas seguintes condições:
a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas da proposta vencedora;
b) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
c) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5.4 Se após o recebimento o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY constatar que determinado equipamento foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa que vier a ser contratada será notificada para que o(s) mesmo(s) seja(m) substituído(s), sem ônus para o Clube, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da referida notificação.

5.4.1 O pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada caso ocorra o descrito no item acima (item 5.4).

5.5. Os procedimentos descritos nos itens acima serão realizados sem prejuízo do direito do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY de solicitar a troca de qualquer bem defeituoso no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua entrega, conforme previsto no item 13 deste Edital, e sem prejuízo do conserto do bem durante todo o prazo de garantia.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá conter o valor para o fornecimento dos equipamentos, com valor unitário para cada ITEM, conforme descrito no Anexo 05.

6.2 A proposta de preços também deverá conter as especificações técnicas dos equipamentos ofertados para que o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY julgue se essas se adequam ou não ao que foi descrito neste Edital.

6.3 No preço previsto deverão estar incluídas todas as despesas para a execução plena deste fornecimento, tais como frete, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, inclusive todos os custos referentes à entrega no local indicado pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

6.4 O preço deverá ser completo e suficiente para pagar todos os custos do fornecimento, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui descritas pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, incluindo eventuais passagens e hospedagens de funcionários que se fizerem necessários à execução dos mesmos.

ESCLARECIMENTO: Não poderá ser aplicado em nenhuma das peças relacionadas acima logomarca da empresa fornecedora, somente as logomarcas do Comitê Brasileira de Clube - CBC e do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

São Paulo, 25 de Outubro de 2017.

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

ANEXO 02- DETALHAMENTO DOS UNIFORMES / ITENS 1.4, 1.8 e 1.9

Item 1.4: Maiô – Atletas Nado.

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

Item 1.8: Touca – Tipo Capacete de silicone.

TOUCA SILICONE CAPACETE

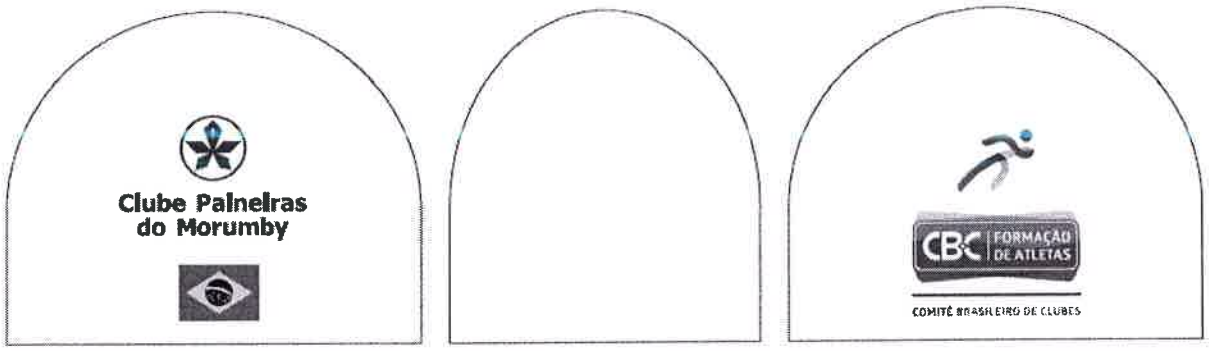

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

Item 1.9: Gorro de Polo.

GORRO PARA POLO AQUÁTICO

GORRO PARA POLO AQUÁTICO

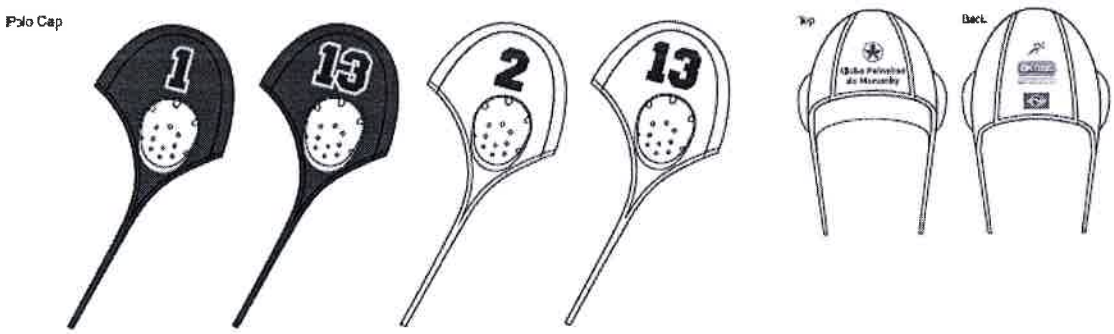

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

ANEXO 03 – MINUTA DE CONTRATO

Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos e Materiais entre si fazem **CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY** e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, associação de fins não econômicos, com sede na Avenida Doutor Alberto Penteado, nº 605, Morumbi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.400.204/0001-57, neste ato, pelo seu Presidente, **Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila**, e por seu Tesoureiro **Sr. José Ricardo Guimarães Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE, COMPRADOR OU PAINEIRAS.**

E do outro lado,

_____, com sede na Rua_____, CEP:_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, neste ato, representado na forma do seu Contrato Social, por seu sócio administrador, doravante denominado VENDEDORA/CONTRATADA, e, em conjunto com PAINEIRAS, Partes ou, isoladamente, Parte,

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda (o "Contrato"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a compra, pelo PAINEIRAS, de um total de _____equipamentos e materiais, de acordo com as especificações de cada equipamento descrito no Anexo 1, que deverão ser entregues e instalados pela VENDEDORA/CONTRATADA na sede do PAINEIRAS.

1.2 Os Equipamentos para a(s) modalidade(s)_____deverão ser entregues e instalados em até 60 (sessenta) dias da assinatura do presente instrumento.

1.3 Os equipamentos adquiridos deverão ser novos e entregues de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento.

1.4 Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

a) A conferência de quantitativo e da qualidade dos equipamentos será realizada pelo PAINEIRAS na presença de um representante da VENDEDORA/CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega no local designado. Ainda que a mesma não envie seu representante para fazer a conferência física da entrega, o PAINEIRAS a realizará, registrando qualquer divergência, e notificará a VENDEDORA/CONTRATADA.
b) Cada equipamento será verificado de acordo com as características descritas nas especificações técnicas, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

1.5. Qualquer equipamento será recusado inteiramente nas seguintes condições:
a) Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas da proposta vencedora do Edital ou do Anexo 1;
b) Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
c) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

1.6 Se após o recebimento, o PAINEIRAS constatar que determinado equipamento foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, ou que a instalação foi feita de forma incorreta, a VENDEDORA/CONTRATADA será notificada para que o(s) mesmo(s) seja(m) substituído(s) ou para que a instalação seja refeita, sem ônus para o PAINEIRAS, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da referida notificação.

1.6.1 O pagamento poderá será suspenso até que a situação seja regularizada.

1.7 Os procedimentos descritos nos itens acima serão realizados sem prejuízo do direito do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY de solicitar a troca de qualquer bem defeituoso no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua entrega, conforme previsto no item 13 deste Edital, e sem prejuízo do conserto do bem durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Em razão da prestação de serviços ora contratado, a VENDEDORA/CONTRATADA se obriga, além de outras obrigações estipuladas neste Contrato, a:

i) Agir em conformidade com todos os dispositivos legais aplicáveis ao objetivo a ser alcançado com a entrega dos materiais no prazo elencado na subcláusula 1.1; e
ii) Garantir a qualidade dos materiais pelo prazo de 03 (três) anos contados da entrega efetiva dos mesmos contra defeitos de fabricação em condições normais de uso e manutenção.

2.2 O PAINEIRAS se obriga:

(i) Realizar o pagamento nos valores avençados dentro do prazo.

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Em razão da compra dos materiais acima descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o PAINEIRAS deverá pagar a VENDEDORA/CONTRATADA o valor total de R$_____(valor por extenso), que deverão ser pagos da seguinte forma:_____, após entregue todos os materiais elencados na subcláusula 1.1.

3.2 A VENDEDORA/CONTRATADA se obriga a enviar Nota Fiscal com até 10 (dez) dias de antecedência de cada vencimento, devendo o PAINEIRAS realizar o pagamento através de depósito bancário,

_____.

3.3 – Os documentos fiscais da VENCEDORA/CONTRATADA, para fins do disposto no subitem 3.1. desta Cláusula 3ª deverão ser em nome do CONTRATANTE e informarão, além da descrição completa dos bens, constar que são "bens adquiridos com Verba de repasse de recursos decorrentes do Convênio nº 29, firmado entre o Clube Paineiras do Morumby e o Comitê Brasileiro de Clubes em 25 de agosto de 2015".

3.4 Em caso de atraso de pagamento por parte PAINEIRAS, independentemente de qualquer aviso ou notificação, incidirá sobre o valor devido multa de 2% (dois por cento), além de correção monetária com base no IGPM/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.

3.5 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela VENDEDORA/CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

3.6 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o PAINEIRAS, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à VENDEDORA/CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – TRIBUTOS

4.1 As Partes pactuam que todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições legais/sociais e parafiscais incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução deste Contrato, serão de única responsabilidade do responsável tributário definido em lei, que também se responsabilizará pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

CLÁUSULA QUINTA – RECISÃO

5.1 Este Contrato poderá ser rescindido:

(a) a critério do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do PAINEIRAS de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à VENDEDORA/CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão; ou

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, em caso de inadimplemento contratual.

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a VENDEDORA/CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

(a) multa moratória;

(b) suspensão temporária.

6.2 Multa Moratória: caso a VENDEDORA/CONTRATADA não entregue e instale todos os bens no prazo definido neste Contrato, ou caso entregue em quantidade ou qualidade inadequadas ou deixe de instalá-los corretamente, ficará automaticamente sujeita a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total da contratação, até a data da efetiva entrega adequada.

6.2.1 A cobrança da multa prevista no item 6.2 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pelo PAINEIRAS.

6.2.2 O PAINEIRAS poderá, durante os primeiros 90 (noventa) dias do prazo de garantia, apontar defeitos nos bens entregues, caso haja. Nessa hipótese, deverá notificar a VENDEDORA/CONTRATADA para substituição do(s) respectivo(s) bem(ns) por um idêntico novo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação por parte do PAINEIRAS, às suas expensas. Após esse período de 90 (noventa) dias até o término da garantia, a VENDEDORA/CONTRATADA deverá consertar qualquer defeito dos bens entregues, caso o PAINEIRAS assim informe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e caso não seja possível o conserto, a proponente deverá substituir o bem.

6.2.3 Caso o atraso na entrega do novo bem ou no conserto, conforme descrito no item anterior, seja de mais de 5 (cinco) dias, o PAINEIRAS poderá exigir da VENDEDORA/CONTRATADA multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação sem prejuízo da multa definida no item 6.2.

6.2.4 A parte que exigir a pena convencional prevista no item 6.2.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

6.2.5 Fica reservado ao PAINEIRAS o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela VENDEDORA/CONTRATADA ao PAINEIRAS ou a terceiros.

6.3 Suspensão Temporária:

a) caso o contrato seja rescindido na forma do item 'b' da cláusula 5.1 supra, a VENDEDORA/CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo PAINEIRAS e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

b) a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pelo PAINEIRAS e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) a VENDEDORA/CONTRATADA poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pelo PAINEIRAS e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo PAINEIRAS.

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As eventuais tolerâncias de Parte a Parte, no cumprimento das obrigações ajustadas no Contrato, não importam em novação ou renúncia, significando mera liberalidade, permanecendo íntegras as Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7.2 As Partes não poderão ceder ou transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa da outra Parte.

7.3 A VENDEDORA/CONTRATADA e o PAINEIRAS são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas, e, nenhuma das condições pactuadas neste instrumento resulta na criação de qualquer tipo de vínculo, quer seja, empregatício, societário ou de representação.

7.4 Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida ou inexequível, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo as Partes entrar em negociação com o objetivo de substituir a disposição inválida e/ou inexequível por outra que, tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.

7.5 O presente Contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto, sobrepondo-se, portanto, a todos os entendimentos, negociações e conversas anteriores. As Partes, desde já, reconhecem não haver quaisquer outras condições, garantias, declarações ou acordos entre elas com relação ao escopo do presente Contrato.

7.6 As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

7.7 Os motivos de força maior que a juízo do PAINEIRAS possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo PAINEIRAS ou apresentadas intempestivamente.

7.8 O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

7.9 A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

7.10 Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

VENDEDORA/CONTRATADA
Rua_____
Fax n° () _____ A/C.
Sr. _____

PAINEIRAS
Rua_____
Fax n° _____
A/C. Sr._____

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

7.11 As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) entregues por notificação extrajudicial.

7.12 Qualquer alteração no endereço ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência, sob pena de considerar-se recebida a comunicação endereçada com os dados anteriormente fornecidos no próximo dia útil após o envio.

7.13 A VENDEDORA/CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do PAINEIRAS, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer motivo.

7.14 A VENDEDORA/CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

(c) Não emitir opiniões sobre assuntos internos do PAINEIRAS, nem sobre atos de seus empregados, contratados, atletas, diretores e dirigentes.

7.15 As partes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo,_____de_____de 2017.

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Dr. Daniel Fausto Dell'Aquila
Presidente

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro

VENDEDORA/
CONTRATADA

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2._____

Nome:

CPF:

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

(Nome da Proponente), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

ANEXO 05 – MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2017** - Carta-Proposta para o Fornecimento dos equipamentos e materiais para o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

Apresentamos nossa proposta conforme abaixo discriminado e no Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. PROPOSTA COMERCIAL (A SER CADASTRADA COMO FICHA TECNICA) PLANILHA DE PREÇOS - PROPOSTA COMERCIAL

1 Natação

Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Maiô de Competição – Atletas Nado (01 para cada atleta) – Nado Sincronizado (UNIDADE) Descrição Completa: Maiô - Atletas Nado (1 para cada atleta). Maiô de Competição – Nado Sincronizado. Traje feminino apropriado para a prática da atividade aquática, composto de tecido em microfibra de alta resistência com elasticidade, também chamado no mercado de tecidos e confecções de "lycra ou similar", com costuras e acabamentos anatômicos permitindo conforto ao usuário na execução com amplitude dos movimentos dos braços e pernas, com laterais cavadas, forração interna na região da virilha em tecido de algodão. Cada traje é produzido com desenho exclusivo, recebendo decoração em bordados, recortes nos tecidos e acessórios decorativos característicos da modalidade, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas P, M e G, nos padrões brasileiros de dimensões.	50	R$	R$

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Touca – Tipo Capacete (UNIDADE) Descrição Completa: Touca – Tipo Capacete de silicone: Peça produzida em silicone para revestimento da cabeça com reforço lateral (camada extra do material) tornando-a mais resistente nessa região, com corte clássico que permita diminuição do atrito com a água e de fácil adaptação à cabeça, com estampa em silkscreen ou transfer (transposição de cores ou imagens aplicadas por tecnologia conhecida por cromotransferência) das logomarcas exigidas (padrão CBC). Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas P, M e G, nos padrões brasileiros de dimensões. SENDO uma touca por atleta, totalizando 160 e 20 de reserva técnica.	180	R$	R$
Gorro de Pólo – Atletas - 2 conjuntos por categoria – (Conjuntos) Descrição Completa: Gorro de Polo - Atletas (2 conjuntos de 13 gorros cada, nas cores azul e branco, por categoria). Gorro de Polo Aquático: Revestimento de cabeça em tecido microfibra de alta resistência com elasticidade, também chamado no mercado de tecidos e confecções de "lycra ou helanca", para uso na cabeça, com protetores laterais (dos ouvidos) em plástico resistente ao atrito causado por golpes de bolas arremessadas, com fita no mesmo tecido para amarração sob o queixo do usuário, com estampa em silkscreen ou bordado das logomarcas exigidas (padrão CBC) e numeração de jogo. Materiais em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas P, M e G, nos padrões brasileiros de dimensões	8	R$	R$
Nadadeiras (par) Descrição Completa: Nadadeiras - Natação e Polo Aquático: Acessório para o pé fabricado em borracha no formato de um pé-de-pato, para uso nos pés como aliado na propulsão durante o movimento do nado, com pala flexível e solado antiderrapante, com cinta para fixação na parte posterior dos pés, material em disposição de tamanhos (grade) considerando medidas XS, S, M, L e XL, nos padrões brasileiros de dimensões. Material para atendimento de 75 atletas da Natação, e 40 atletas do Polo Aquático treinando simultaneamente.	115	R$	R$

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Palmar (par) Descrição Completa: Palmar - Acessório para a mão, fabricado em polietileno (plástico – pvc) no formato anatômico da palma da mão, com orifícios e desenho hidrodinâmico com curvas em espirais para aumentar a dinâmica hidráulica natural dos movimentos, com tiras de silicone para ajustes adaptados à condição do usuário.	80	R$	R$
Para-quedas (UNIDADE) Descrição Completa: Paraquedas ou Parachute, um dispositivo acessório constituído de tubo elástico fabricado em látex com espessuras das paredes variando (0,70 mm a 03 mm) presos numa cinta fabricada em nylon com acabamento costurado e proteção em neoprene, fixadores em velcro de regulagens variadas em um paraquedas de poliamida – nylon em formato cônico, que oferece resistência ao usuário na água.	60	R$	R$
Baliza ou Bloco de Partida (UNIDADE) Descrição Completa: Baliza para saída ou Blocos de Saída, equipamento confeccionado em aço inoxidável no formato anatômico para apoio dos pés em 05 posições diferentes de regulagem, com sistema antiderrapante na base do bloco e no apoio dos pés, base com 57 cm x 73 cm fixada em altura padrão FINA, numeradas conforme regulamentação oficial da Natação.	20	R$	R$
Espelhos para fundo de piscina (UNIDADE) Descrição Completa: Espelhos para fundo de piscina - Lâmina de vidro com espessura de 02 a 04 mm, espelhado, na medida 1 m x 1 m x 0,02 a 0,04 m.	20	R$	R$
Plinto (UNIDADE) Descrição Completa: Plinto - Peça em EVA (Etileno Acetato de Vinila) em formato piramidal, com 05 blocos que totalizam 1,50 m de altura, devidamente encaixados entre si, com 2m de largura e 0,40 com de profundidade. Equipamento comumente utilizado na ginástica artística com aparelho de apoio aos movimentos acrobáticos.	5	R$	R$

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

2 Nado/Judô

Bola Suíça (UNIDADE) Descrição Completa: Bolas Suíça: Bola específica para trabalhos de apoio e sustentação física, fabricada de borracha resistente a até 300 kg de peso estático, pressurizadas com ar e diâmetro de aproximadamente 14 a 35 polegadas.	10	R$	R$
Prancha (UNIDADE) Descrição Completa: Prancha - Acessório didático fabricado em EVA, no formato de uma prancheta de quinas arredondadas, com orifícios para apoio das mãos, em tamanhos e espessuras variadas (de 23 cm x 38 cm x 03 cm a 40 cm x 60 cm x 05 cm).	20	R$	R$
Canaleira ou Tornozeleira de 500 gramas (UNIDADE) Descrição Completa: Caneleira ou Tornozeleira, cinta fabricada em nylon com acabamento costurado e selado, com capacidade de cargas variadas (de 500 g a 10 kg), provida de fita com velcro para ajustes de tamanhos para fixação na altura do tornozelo do usuário, para uso em água.	10	R$	R$
Canaleira ou Tornozeleira de 01 quilo (UNIDADE) Descrição Completa: Caneleira ou Tornozeleira, cinta fabricada em nylon com acabamento costurado e selado, com capacidade de cargas variadas (de 500 g a 10 kg), provida de fita com velcro para ajustes de tamanhos para fixação na altura do tornozelo do usuário, para uso em água.	10	R$	R$
Caneleira ou Tornozeleira de 02 quilos (par) Descrição Completa: Caneleira ou Tornozeleira, cinta fabricada em nylon com acabamento costurado e selado, com capacidade de cargas variadas (de 500 g a 10 kg), provida de fita com velcro para ajustes de tamanhos para fixação na altura do tornozelo do usuário.	6	R$	R$

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

3 Polo Aquático

Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Bola WP2 – Polo (UNIDADE) Descrição Completa: Bola específica para a prática da modalidade fabricada em borracha com ranhuras (áspera) na parte externa para maior aderência na "pegada" seu peso deve ter não menos que 400g e não mais que 450g. Para os homens a circunferência da bola deve estar entre 68 e 71 centímetros e para as mulheres a circunferência da bola deve estar entre 65 e 67 centímetros. Para as diversas categorias (idades e gêneros), são denominados modelos específicos, sendo: WP2 – Feminino Juvenil e Adulto, WP3 – Masculino Juvenil e Adulto, WP4 – Iniciação feminina e WP5 – Iniciação masculina.	30	R$	R$
Bola WP3 – Polo (UNIDADE) Descrição Completa: Bola específica para a prática da modalidade fabricada em borracha com ranhuras (áspera) na parte externa para maior aderência na "pegada" seu peso deve ter não menos que 400g e não mais que 450g. Para os homens a circunferência da bola deve estar entre 68 e 71 centímetros e para as mulheres a circunferência da bola deve estar entre 65 e 67 centímetros. Para as diversas categorias (idades e gêneros), são denominados modelos específicos, sendo: WP2 – Feminino Juvenil e Adulto, WP3 – Masculino Juvenil e Adulto, WP4 – Iniciação feminina e WP5 – Iniciação masculina.	30	R$	R$

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Bola WP4 – Polo (UNIDADE) Descrição Completa: Bola específica para a prática da modalidade fabricada em borracha com ranhuras (áspera) na parte externa para maior aderência na "pegada" seu peso deve ter não menos que 400g e não mais que 450g. Para os homens a circunferência da bola deve estar entre 68 e 71 centímetros e para as mulheres a circunferência da bola deve estar entre 65 e 67 centímetros. Para as diversas categorias (idades e gêneros), são denominados modelos específicos, sendo: WP2 – Feminino Juvenil e Adulto, WP3 – Masculino Juvenil e Adulto, WP4 – Iniciação feminina e WP5 – Iniciação masculina.	30	R$	R$
Bola WP5 – Polo (UNIDADE) Descrição Completa: Bola específica para a prática da modalidade fabricada em borracha com ranhuras (áspera) na parte externa para maior aderência na "pegada" seu peso deve ter não menos que 400g e não mais que 450g. Para os homens a circunferência da bola deve estar entre 68 e 71 centímetros e para as mulheres a circunferência da bola deve estar entre 65 e 67 centímetros. Para as diversas categorias (idades e gêneros), são denominados modelos específicos, sendo: WP2 – Feminino Juvenil e Adulto, WP3 – Masculino Juvenil e Adulto, WP4 – Iniciação feminina e WP5 – Iniciação masculina.	60	R$	R$

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

Baliza / Traves fixa de borda – Polo (UNIDADE) Descrição Completa: Traves fixa de borda - Traves de Borda para Polo Aquático, estrutura tubular de alumínio com paredes retangulares (perfilado) com espessura de 2 mm, com suas junções fixadas ou soldadas com material apropriado para alumínio, no formato da trave de polo aquático, nas medidas oficiais, com suas partes removíveis (travessão frontal, traves laterais, barras de sustentação de fundo – de borda e suporte da rede).	4	R$	R$
Cronômetro Digital – Polo Aquático (UNIDADE) Descrição Completa: Cronômetros Digital para Polo Aquático - Marcadores de tempo com mostradores digitais visíveis a pelo menos 30 m de distância, com capacidade de registros em segundos (progressivo ou regressivo) de 00 a 60 seg, em estrutura de alumínio e plástico nas medidas de 0,60 m x 0,40 m x 0,15 m, com dispositivo sem fio para regulagem e ajustes do tempo em sincronismo com o placar eletrônico da modalidade.	2	R$	R$
Placar Eletrônico – Polo Aquático (UNIDADE) Descrição Completa: Placar Eletrônico para Polo Aquático - Equipamento específico para exibição e marcação de gols, os 04 tempos do jogo, número de faltas individuais e coletivas e períodos de jogo, com tecnologia para demonstração do tempo dos cronômetros digitais de segundos nas dimensões de 2 m x 1 m x 0,15 m numa estrutura em alumínio e polietileno - plástico com visores em led visíveis a pelo menos 30 m de distância, com sistema de transmissão de dados sem fio.	1	R$	R$

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

4 Tênis

Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Bolas de Tênis (UNIDADE) Descrição Completa: Bolas de Tênis: bola específica para a prática do tênis fabricada em borracha, revestida de felpa em nylon e lã geralmente amarela ou branca, vulcanizadas nas suas duas metades em formato de conchas, com superfície uniforme no diâmetro superior a 6,35 cm e inferior a 6,67 cm com peso maior que 56,7 g e menor que 58,5 g, devidamente pressurizada conforme exigência da regra da modalidade. No caso específico da temporada 2015, o modelo definido pelos Órgãos Administradores do Esporte será da marca Tretorn – modelo serie + control. A serem utilizadas nas categorias de 12. 14, 16 e 18 anos, masculino e feminino.	6.000	R$	R$
Bolas de Tênis MID (UNIDADE) Descrição Completa: Bolas de Tênis MID: Bola específica para a prática do tênis fabricada em borracha, revestida de felpa em nylon e lã de cores variadas, vulcanizadas nas suas duas metades em formato de conchas, com superfície uniforme, diâmetro variado conforme padrão de velocidade reduzida a ser empregada nos exercícios, com pressurização variada conforme exigência das características dos movimentos a serem executados, dentro dos seguintes parâmetros: iniciação, média e avançada. A serem utilizadas na categoria de 10 anos, masculino e feminino.	630	R$	R$

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

5 Uso Comum/Tênis/Natação

Item	Qu	Valor Unit.	Valor Total
Cones Coloridos (UNIDADE) Descrição Completa: Cones colorido - Tênis: Acessório no formato de cone (funil) fabricado em polietileno (plástico) resistente, em diversas alturas e diâmetros (de 15 a 25 cm).	50	R$	R$
Piso Emborrachado (m2) Descrição Completa: Piso emborrachado (revestimento de área de treinamento de solo): Placa para revestimento do piso de alvenaria uniforme e plano (liso) constituído de poliuretano (PU) ou pvc flexível com espessura variável de 10 mm a 20 mm, conforme o tipo de utilização, sendo aplicável sobreposta sobre o piso ou colada nele; formatos variados conforme necessidade de área a ser revestida; produzida em cores diversas possibilitando diferenciação de espaços.	80	R$	R$
Barra Olímpica (UNIDADE) Descrição Completa: Barra Olímpica - Peça de aço roliço medindo 2,20 m com 51 mm de espessura, cromada com pegadas (empunhadura) anatômica, para uso como suporte de anilhas.	4	R$	R$
Barra de Supino reclinável (UNIDADE) Descrição Completa: Banco de supino reclinável - Estrutura tubular em aço no tamanho não inferior a 1,60 m e 04 apoios no solo no modo horizontal (pés), com espessura das paredes de 2 mm, ajustes de regulagem em 11 posições diferentes, com assento em espuma de alta densidade revestido em couro costurado reforçado, com pintura eletrostática de alta resistência. Apoios independentes em aço, na altura da extremidade do banco para sustentação horizontal da barra com pesos em vários níveis de altura (ângulos).	5	R$	R$
Banco de Supino reto (UNIDADE) Descrição Completa: Banco supino reto - Estrutura tubular em aço no tamanho não inferior a 1,60 m e 04 apoios no solo no modo horizontal (pés), com espessura das paredes de 2 mm, com assento em espuma de alta densidade revestido em couro costurado reforçado, com pintura eletrostática de alta resistência. Apoios independentes em aço, na altura da extremidade do banco para sustentação horizontal da barra com pesos em vários níveis de altura (ângulos).	5	R$	R$

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Banco – Extensor Lombar (UNIDADE) Descrição Completa: Banco - Extensor lombar - Estrutura tubular em metalon no tamanho não inferior a 1,60 m e 04 apoios no solo no modo horizontal (pés), com espessura das paredes de 2 mm a 4,25 mm, com assento em espuma de alta densidade revestido em couro costurado reforçado, com pintura eletrostática de alta resistência.	3	R$	R$
Esteira ou Treadmill (UNIDADE) Descrição Completa: Esteira Ergométrica ou Treadmill- simulador de corrida e caminhada indoor estacionário, provido de sensores táteis de frequência cardíaca no suporte dianteiro e por sensor sem fio através de cinta peitoral com sinal coletado no console do aparelho, provido de painel eletrônico em led com teclado touch ou digital; estrutura (quadro) em ferro revestido de pintura anticorrosiva, com carenagem em polietileno – plástico resistente a impacto; sistema de amortecimento na base; lona de nylon flexível e resistente a impacto que desliza por superfície de madeira com acabamento especial anti-atrito; com rolos cilíndricos em aço (anterior e posterior), acionados por motor de 03 ou 04 HPs, capaz de proporcionar velocidade variável de 0,8 a 25 km/h; base com inclinação de 0 a 15% (positivo ou negativo); sistema integrado capaz de proporcionar 23 programas de treinos variados com 13 linguagens de intensidade.	4	R$	R$
Leg Press - Vertical / Articulado (UNIDADE) Descrição Completa: Leg Press - Vertical / Articulado (pesos livres) - Estrutura em ferro tubolar quadrada com espessura de 03 a 04 mm, pintado com sistema eletrostático, no formato de uma cadeira, com mecanismos de deslizamentos por rolamentos em tubos de aço lubrificado, com regulagens variadas de pesos e cargas por meio de anilhas ou bloquetes (tijolinho) de ferro.	2	R$	R$
Bike – Spinning (UNIDADE) Descrição Completa: Bike Indoor /Spinning - Bicicleta estacionária, com sistema magnético de cargas com ajuste fino, sistema de freio de emergência, rodas com inércia de 14 kg, tecnologia de acompanhamento de treinos, pedais e pés-de-vela modelo "Welgo" com clip – presilhas para sapatilhas específicas desse tipo de equipamento. Selim vazado de silicone revestido em couro costurado, com ajustes de alturas e distanciamento do guidom com amplitude olímpica. Rodízio na parte inferior frontal para facilitar o transporte e deslocamento do equipamento, acessórios em alumínio e pintura de alta resistência à corrosão.	6	R$	R$

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Remoergômetro Concept 2 Brasil (UNIDADE) Descrição Completa: Simulador de remo indoor estacionário, com estrutura de ferro resistente e deslizamento do banco por tubos de aço lubrificado, cabos de tração revestidos com manoplas em neoprene reforçadas, display monitor para sinalização de número de remadas, distância percorrida, remadas por minuto e sistema capaz de leitura de softwares com programas de treinamento de 30 min, 06 km, etc.	2	R$	R$
Medicine Ball – 01 quilo (UNIDADE) Descrição Completa: Bola fabricada em borracha altamente resistente, revestida internamente com feltro e material pesado - cargas variadas, conforme especificação, podendo ter ou não alças de apoio para pegada do usuário.	25	R$	R$
Medicine Ball – 02 quilos (UNIDADE) Descrição Completa: Bola fabricada em borracha altamente resistente, revestida internamente com feltro e material pesado - cargas variadas, conforme especificação, podendo ter ou não alças de apoio para pegada do usuário.	20	R$	R$
Medicine Ball – 03 quilos (UNIDADE) Descrição Completa: Bola fabricada em borracha altamente resistente, revestida internamente com feltro e material pesado - cargas variadas, conforme especificação, podendo ter ou não alças de apoio para pegada do usuário.	20	R$	R$
Medicine Ball – 04 quilos (UNIDADE) Descrição Completa: Bola fabricada em borracha altamente resistente, revestida internamente com feltro e material pesado - cargas variadas, conforme especificação, podendo ter ou não alças de apoio para pegada do usuário.	10	R$	R$
Medicine Ball – 05 quilos (UNIDADE) Descrição Completa: Bola fabricada em borracha altamente resistente, revestida internamente com feltro e material pesado - cargas variadas, conforme especificação, podendo ter ou não alças de apoio para pegada do usuário.	20	R$	R$

O preço proposto acima contempla todas as especificações e despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como frete e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

PRAZOS

Prazo de entrega do material:_____DIAS
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PARTICIPANTE)

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

ANEXO 6 - PROCURAÇÃO NOMEANDO REPRESANTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº.... , Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. ....., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Titulo Patrimonial n.º ..... da Bolsa Brasileira de Mercadorias – CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. ..... brasileiro, casado, ...(profissão)....., portador do CPF/MF n° ..... e do RG n° ..... residente e domiciliado à .....(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, ora desencadeado pelo CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de .....de

Assinatura com firma reconhecida

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

ANEXO 7 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

DANIEL DELL'AQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

ANEXO 8 – Ficha de Cadastro

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
Fornecedor: [ ] Bens [ ] Serviços [ ] Ambos
CNPJ / CPF:
Razão Social:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone:
FAX:
E-mail:
Responsável para Contato:
Telefone do Responsável:
E-mail do Responsável:
Banco: Agência: Conta Corrente:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Atividade Econômica:
Cooperativa: [ ] Sim [ ] Não
Empresa Simples ou Retenções
Empresa Simples: [ ] Sim [ ] Não
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I (se não, preencher os campos abaixo:)
INSS: [ ] Sim [ ] Não
ISS: [ ] Sim [ ] Não
IR: [ ] Sim [ ] Não
PIS: [ ] Sim [ ] Não
COFINS: [ ] Sim [ ] Não
CSLL: [ ] Sim [ ] Não
Outras
OBS
Declaro serem verídicas as informações acima. Assinatura e nome do representante legal:

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS – ITEM 2.5.1

FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS

DECLARAÇÃO

A Federação Paulista de Tênis - FPT, com sua sede à Rua João Adolfo, nº 118 – Conj. 301 e 501 – Anhangabaú/Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.466.669/0001-20, neste ato representado por seu Presidente infra-assinado nos termos dos Estatutos, vem **declarar** a pedido do seu filiado "Clube Paineiras do Morumby – CPM" inscrito no CNPJ/MF nº 52.400.207/0001-57 e a quem possa interessar que desde o dia 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2017 está homologada a **Tretorn** como bola oficial da Federação Paulista de Tênis, em acordo firmado entre as partes "FPT e Tretorn".

A bola Tretorn está sendo usada na temporada **2017** nos torneios oficiais da FPT e nos torneios abertos e supervisionados dentro do calendário estadual da entidade.

Esta Federação coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

Para mais clareza, firmo a presente declaração.

São Paulo, SP, 23 de junho de 2017.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Balieiro
Presidente

Rua João Adolfo, nº 118 – Conj. 301 e 501 – Anhangabaú/Centro – São Paulo/SP – CEP 01065-020 – Tel.: (11) 5090 9688
Web site: www.tenispaulista.com.br

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

DANIEL DELLAQUILA
Presidente

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro